



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos - Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá - Japaraíba - Luz -
Martinho Campos - Moema - Morada Nova de Minas - Paineiras -
Pitangui - Pompéu - Quartel Geral - Serra da Saudade - Tapiraí

PROCESSO LICITATORIO PRC Nº 074/2017 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art.25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações

1. PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, também referido no presente documento como “**COMASF**”, situada na **Rua Governador Valadares, 180, Centro Luz/MG, CEP 35595-000**, inscrito no CNPJ: 09.108.857/0001-02, com o objetivo de **contratar serviços de perito médico especializado em medicina do trabalho a serem prestados aos Municípios Consorciados, para fins realizar perícias médicas nos servidores destes**, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **credenciamento de serviços de perito médico especializado em medicina do trabalho, na modalidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física**, a partir de **18 de setembro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações do COMASF, de 07h as 17h**. A **análise da documentação** para o referido credenciamento ocorrerá **sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações do COMASF**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues no **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, no endereço acima.

2. DO OBJETO

Este Edital tem por objetivo **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E LAUDOS DE PEDIDOS DE READAPTAÇÃO APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, CONFORME RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, e especificado abaixo.**



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dolores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1– Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:

- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com a COMASF Pública Municipal dos Municípios consorciados ao COMASF ou incorrido em inadimplência para com os mesmos de um modo geral;
- c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- e) Atender a todos os pressupostos da Legislação dos Municípios consorciados pertinente.

3.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**

3.3 - A licitante poderá ser fazer representar junto a CPL por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo VI), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente credenciamento visa a contratação de peritos médicos para realizar perícias médicas na área de Medicina do Trabalho, nos servidores dos municípios consorciados ao COMASF, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas físicas, médicos interessados em prestar estes serviços.

4.2 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dolores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

5.1 As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.

5.1.1 - O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Governador Valadares, nº 180, Centro, Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

5.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante _____
CNPJ/CPF: _____
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, pelo COMASF, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

6.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) PESSOA FÍSICA:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA – ANEXO II
- II - Cópia da Carteira de **Identidade**
- III Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV - **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante;
- V – **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual**;
- VI - **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- VII - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou **Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG**.
- VIII- **Comprovante de Inscrição no INSS (nº NIT e ou PIS/PASEP)**.
- IX – **Comprovante de residência**.
- X - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

XI - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta - **Anexo III**
XII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; **ANEXO VII**

b) PESSOA JURÍDICA:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA – **ANEXO II**
II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; **ANEXO VII.**
III - Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
IV - Registro comercial, no caso de empresa individual
V - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, devidamente registrada**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
VI – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
VII - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
VIII - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante unificada com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
IX - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
X - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
XI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
XIII - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
XIV - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou **Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG do(s) profissional (is) a credenciar**.
XV - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta (**ANEXO III**).
XVI – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art. 27, inciso V; devidamente assinado pelo representante legal, conforme Modelo **Anexo IX.**

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté - Córrego Danta - Dolores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz - Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras – Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

a. Os Serviços serão realizados na clínica/consultório da credenciada conforme necessidade do ente/Município mediante autorização.

b. As perícias deverão ser realizadas, após autorização e agendamento do ente/município consorciado requisitante, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela constante no anexo I e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

c. A (O) Credenciada deverá apresentar laudo individual do servidor público periciado.

d. A (O) Credenciada deverá apresentar à cada ente público/município consorciado requisitante do serviço, **relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

e. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico, ditadas pelo Conselho de Medicina, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho.

8. DO VALOR

8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município contratante por consulta a ser realizada será de acordo com o valor constante no **Anexo I deste edital**.

8.2 O quantitativo de perícias e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do (a) CREDENCIADO (A), é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Solicitação de serviço emitida pelo Município consorciado contratante/requisitante, constando, obrigatoriamente, o (s) nome (s) do (s) servidor (es) a ser (em) periciado (s);

9.2 - O pagamento será efetuado pelo Município consorciado contratante/requisitante em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Município consorciado contratante/requisitante, em moeda corrente nacional, mediante a realização das perícias, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

9.3 - Os Municípios Consorciados/contratantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté - Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz - Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras – Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório (inexigibilidade), descrição completa conforme a Ordem de Fornecimento, a qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.5 - O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irremovível durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através do valor estabelecido na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

10.2 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo **período de 12 meses de credenciamento**, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência do COMASF, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

11.3 Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

12.DA PROPOSTA

12.1.1 Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 1) a “Declaração que concorda com a prestação de serviços e **Proposta de Prestação de Serviços**” (ANEXO III).

12.1.1. A **proposta de prestação dos serviços (ANEXO III)** deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, **todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo** rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de perícias é estimativo e depende da demanda.

12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que o Município contratante definir.

12.3 **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.** O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo COMASF, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados **credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira do Município Contratante.**

13.DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

13.1 O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dolores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanando os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site do CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF e no diário oficial e eletrônico dos Municípios Mineiros/AMM, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral do COMASF;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações do CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, devidamente fundamentado, o qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do COMASF, para decisão/homologação do Presidente do COMASF;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Presidente do COMASF para ratificação da decisão da CPL e HOMOLOGAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação.

14.DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1– Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

14.2 - A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas com os respectivos Municípios Consorciados requisitantes dos serviços;



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dolores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

14.4 - Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

15. DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.1 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, o CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF e com os Municípios Consorciados/Contratantes:

- 15.1.1 – Advertência por escrito;
- 15.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- 15.1.3 – Suspensão de Contratar com o COMASF por 02 anos;
- 15.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro dos Municípios consorciados, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O edital de credenciamento terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação**, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

16.1.1 Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, podendo, ser prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

16.1.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o Município contratante providenciará a publicação de extrato no seu respectivo Diário Oficial encaminhará cópia tanto do contrato quanto da publicação ao COMASF para arquivamento no Processo Licitatório;



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté - Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz - Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras – Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

16.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

16.1.4. O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, através de e-mail, requisição e ou ofício;

16.1.5. O COMASF e os MUNICÍPIOS consorciados/contratantes reservam-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente de cada município;

16.1.6. O COMASF publicará periodicamente a relação dos credenciados no seu Diário Oficial e a encaminhará aos Municípios consorciados.

17.DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços do objeto do Edital de Credenciamento;

17.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

17.1.3. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

17.1.6. Notificar ao COMASF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

17.1.7. As perícias deverão ser realizadas, após autorização e agendamento do Município Contratante, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e especificações constantes no anexo I do edital.

17.1.8. A Credenciada deverá apresentar ao Município consorciado contratante/requisitante, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que o Município fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

17.1.9. Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;

17.1.10. A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

17.1.11. Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;

17.1.12. A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

17.1.13. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

17.1.14. Fornecer ao COMASF e aos Municípios consorciados contratantes sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

17.1.15. É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços.

17.1.16. Prestar os serviços na própria clínica/consultório do credenciado, mediante agendamento do Município Contratante.

17.1.17 Apresentar laudo individual do servidor público periciado.

18.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO CONTRATANTE

18.1 - Ao MUNICÍPIO consorciado contratante constituem as seguintes obrigações:

18.1.1 - Agendar as perícias, fazer os contatos necessários com os servidores;

18.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

18.1.3 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dolores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

18.1.4 - Solicitar ao COMASF a aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores do Município consorciado contratante, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar o contrato, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

18.1.6 - Efetuar o pagamento ajustado.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMASF, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A execução das despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017, ano subsequente e possíveis apostilamentos dos Municípios Contratantes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 . O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

22.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município consorciado contratante, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

22.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

22.4 . O Presidente do COMASF reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência ad-



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dolores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

ministrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.5. - Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, na Rua Governador Valadares, nº 180, tel. (037-3421-3277), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e solicitar o edital na íntegra pelo email do COMASF: gestaocomasf@gmail.com

22.6 - Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público do CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF e no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

22.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

22.8 - O COMASF e o Município consorciado contratante terão direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

22.9 - O Município consorciado contratante a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

22.10 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.11. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF.

22.13. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Tabela Demonstrativa de Especialidade, quantidade e valor;

Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento;

Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital, com a prestação dos serviços e proposta;



**Consórcio de Municípios do Alto São Francisco
COMASF**

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Declaração que não emprega menores de 18 anos;

Anexo VI - Credencial de representante - modelo;

Anexo VII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade;

Anexo VIII - Comprovação de recebimento de documentos.

Luz, 13 de setembro de 2017.

Adriano Miranda Gomes
Presidente da CPL

Maurício Vinhal Neto
Advogado



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dolores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

ANEXO I

TABELA DE ESPECIALIDADE E DEMONSTRATIVO DE VALOR E QUANTITATIVO

Item	Especialidade	Valor Unitário da Perícia R\$	Quant. Estimada Mensal
01	Serviços de perícia médica especializada em em medicina trabalho.	147,50	824

Observação:

1. Quantitativo é a título estimativo e será utilizado conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da perícia médica estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, baseado em pesquisa de mercado regional, não podendo ser alterado.
3. **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.**
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos - Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dolores do Indaiá - Estrela do Indaiá - Japaraíba - Luz -
Martinho Campos - Moema - Morada Nova de Minas - Paineiras -
Pitangui - Pompéu - Quartel Geral - Serra da Saudade - Tapiraí

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF

Comissão Permanente de Licitação do COMASF

Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 001/2017 – Serv. Especializados Médicos em Medicina do Trabalho

_____, brasileiro(a), médico(a), portador(a) do CPF:
_____ RG: _____, _____(estado civil),
residente a _____ em
_____, CRM nº _____, venho por meio desta ficha de inscrição,
requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO
FRANCISCO - COMASF/M, para realização de serviços médicos especializados em Medicina do
Trabalho conforme as disposições editalícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): _____; Endereço Comercial:
al: _____ nº: _____ Bairro:

_____, Cidade: _____ UF: _____, CEP: _____ telefone
comercial: _____ Celular: _____ e-mail:

_____ Dados bancários: Banco: _____ Ag. _____, conta
corrente: _____. *(NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU
CONTA CONJUNTA).*

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de **Credenciamento nº 001/2017** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade de no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.



**Consórcio de Municípios do Alto São Francisco
COMASF**

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física



**Consórcio de Municípios do Alto São Francisco
COMASF**

Abaeté - Araújos - Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dolores do Indaiá - Estrela do Indaiá - Japaraíba - Luz -
Martinho Campos - Moema - Morada Nova de Minas - Paineiras -
Pitangui - Pompéu - Quartel Geral - Serra da Saudade - Tapiraí

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF
Comissão Permanente de Licitação do COMASF
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 001/2017 – Serv. Especializados Médicos em
Medicina do Trabalho

RAZÃO SOCIAL DA EMPRE-

SA.....

NOME FANTASIA:.....

RAMO DE ATIVIDADE:

PESSOA DE CONTATO:.....

CNPJ: *INSC. ESTADUAL:*.....

ENDEREÇO:.....

NÚMERO:..... *COMPLEMENTO:*..... *BAIRRO:*.....

CIDADE:..... *UF:*..... *CEP:*.....

TELEFONE: ()..... *CELULAR: ()*.....

E-MAIL:

BANCO

BANCO: *AGÊNCIA:* *CON-*
TA:.....

NOME DO MEDICO:

CPF: _____ *DATA* _____ *SEXO:* _____ *EST. CIVIL:* _____

NACIONALIDADE: _____ *NATURALDADE:* _____



**Consórcio de Municípios do Alto São Francisco
COMASF**

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

RG.: _____ INSC. CONSELHO. REG. MEDICINA:

Nº DE INSC. INSS: _____ INSC. MUNICIPAL _____

ESPECIALIDADE (S) AUTORIZADA

(S): _____

ENDEREÇO COMERCIAL: _____

NÚMERO: _____ *COMPLEMENTO:* _____ *BAIR-*

RO: CIDADE: _____ *UF:* _____ *CEP:* _____

TELEFONE: _____ *E-MAIL:* _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

NÚMERO: _____ *COMPLEMENTO:* _____ *BAIRRO:* _____

CIDADE: _____ *UF: MG*

CEP: _____ *TELEFONE:* _____ *CELULAR:* _____

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREENCIAMENTO**, junto a CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, para realização de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 001/2017** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.



**Consórcio de Municípios do Alto São Francisco
COMASF**

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento



**Consórcio de Municípios do Alto São Francisco
COMASF**

Abaeté - Araújos - Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá - Japaraíba - Luz -
Martinho Campos - Moema - Morada Nova de Minas - Paineiras -
Pitangui - Pompéu - Quartel Geral - Serra da Saudade - Tapiraí

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para **Credenciamento N° 001/2017**

A **empresa/pessoa física** _____, inscrita no
CNPJ /CPF sob n° _____, situada a Rua
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, tel de contato:
_____, email:

_____, **DECLARO QUE CONCORDO** com os
termos do edital e em prestar os serviços de perícias Médicas especializadas para manutenção das
atividades dos Municípios Consorciados Contratantes na **especialidade de medicina do trabalho**
no valor unitário de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), e que atende-
remos a demanda exigida pelo Município Consorciado Contratante, de acordo com as solicitações
do município.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

CPF:
CRM:



**Consórcio de Municípios do Alto São Francisco
COMASF**

Abaeté - Araújos - Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dolores do Indaiá - Estrela do Indaiá - Japaraíba - Luz -
Martinho Campos - Moema - Morada Nova de Minas - Paineiras -
Pitangui - Pompéu - Quartel Geral - Serra da Saudade - Tapiraí

ANEXO IV

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2017 DE _____ DE
_____ DE 2017.**

CRENCIAMENTO Nº xxxx/2017

PRC Nº XX/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº _____/2017.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CE-
LEBRAM O MUNICÍPIO DE E A PESSOA
OU EMPRESA _____, PARA
PRESTAR SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS
ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE/MG.**

O **MUNICÍPIO DE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na nº bairro - .../MG inscrito no CNPJ sob o nº neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado, inscrito no CPF sob o Nº, doravante denominado **CRENCI-ANTE/CONTRATANTE**, e a pessoa ou empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, - na cidade de -, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº, neste ato represen- tado por seu Sócio Administrador, Sr., brasileiro, MÉDICO, inscrito no CPF nº, portador da Cédula de Identidade nº, CRM....., doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de **Credenciamento nº 001/2017 de XX de agosto de 2017 do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 001/2017 de XX de agosto de 2017 do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para prestação de serviços de **perícias médicas especializadas em Medicina do Trabalho** para manutenção das Atividades do Município de



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos - Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté - Córrego Danta - Dolores do Indaiá - Estrela do Indaiá - Japaraíba - Luz - Martinho Campos - Moema - Morada Nova de Minas - Paineiras - Pitangui - Pompéu - Quartel Geral - Serra da Saudade - Tapiraí

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 001/2017 do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE por consulta realizada, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - O quantitativo de perícias e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são ____ perícias mês, sendo R\$ _____, por consulta, totalizando em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2017, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Ficha:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Credenciada deverá prestar os serviços (Perícias Especializadas) na própria clínica/consultório do credenciado, conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Credenciada deverá apresentar ao Município Contratante laudo individual do servidor público periciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Credenciada deverá apresentar ao Município Contratante, relatório das perícias realizadas a cada mês, sendo que o Município fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dolores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Município Contratante, em moeda corrente nacional, mediante a realização das perícias, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município Contratante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUARTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência do COMASF, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dolores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a COMASF Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização das perícias deverá ser conforme prescrição médica, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no **anexo I** do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar ao Município Contratante, relatório das perícias realizadas até o dia 30 de cada mês, sendo que a o Município fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar o COMASF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PÁRAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços na própria clínica/consultório do credenciado, caso necessário e autorizado pelo Município Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As perícias serão agendadas de acordo com a necessidade, interesse e demanda do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O credenciado/contratado deverá realizar o atendimento clínico na especialidade de medicina do trabalho e também:

I - assistir aos servidores previamente agendados pelo Município Contratante na clínica/consultório da credenciada; registrando com letra legível no prontuário dos servidores as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

II - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do servidor;

III - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dolores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

IV - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

V - manter boa relação médico-servidor, procurando conhecer os problemas emocionais do servidor e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;

VI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

VII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;

VIII – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

IX – assistir aos servidores dentro dos princípios de Humanização do SUS;

X - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município de/MG CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores do Município Contratante, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar as perícias de acordo com sua necessidade, demanda e interesse.



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - O Presidente do COMASF reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO - O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Município Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

(Nome do Município), _____ de _____ de _____.

**(NOME DO PREFEITO)
CONTRATANTE**

**NOME DO MÉDICO/CLÍNICA
CRM
CREDENCIADO/CONTRATADO**



**Consórcio de Municípios do Alto São Francisco
COMASF**

Abaeté - Araújos – Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá – Japaraíba - Luz -
Martinho Campos – Moema – Morada Nova de Minas – Paineiras –
Pitangui – Pompéu – Quartel Geral – Serra da Saudade - Tapiraí

Testemunhas:

CPF:

CPF



**Consórcio de Municípios do Alto São Francisco
COMASF**

Abaeté - Araújos - Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá - Japaraíba - Luz -
Martinho Campos - Moema - Morada Nova de Minas - Paineiras -
Pitangui - Pompéu - Quartel Geral - Serra da Saudade - Tapiraí

ANEXO V

CREENCIAMENTO Nº 001/2017

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e
do CPF Nº _____, residente a _____, **DE-
CLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal/credenciado



**Consórcio de Municípios do Alto São Francisco
COMASF**

Abaeté - Araújos - Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá - Japaraíba - Luz -
Martinho Campos - Moema - Morada Nova de Minas - Paineiras -
Pitangui - Pompéu - Quartel Geral - Serra da Saudade - Tapiraí

ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 001/2017

CRENCIAL

A _____ Empresa/Pessoa _____ Jurídica
_____, inscrita no CNPJ/CPF Nº
_____, por intermédio de seu representante legal, SR.
_____, CPF: _____, residente a Rua
_____, na cidade de _____, pelo presente instrumento parti-
cular, **CRENCIA, o (a) Sr.(A)** _____, portador do **CPF:**
_____, para representar-me junto ao CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO
ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, no processo de credenciamento de Serviços Médicos Espe-
cializados, especialidade Medicina do Trabalho, o qual está autorizado a requerer vistas de docu-
mentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e
tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal/credenciado



Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF

Abaeté - Araújos - Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá - Japaraíba - Luz -
Martinho Campos - Moema - Morada Nova de Minas - Paineiras -
Pitangui - Pompéu - Quartel Geral - Serra da Saudade - Tapiraí

ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da **CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**

A Empresa/Pessoa Jurídica _____,
inscrita no CNPJ/CPF N° _____, por intermédio de seu repre-
sentante legal, DR. _____ CPF: _____, CRM N°
_____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços
especializados de Medicina do Trabalho, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no
edital.

Os serviços ora contratados serão realizados em consultório particular, com insta-
lação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal/credenciado



**Consórcio de Municípios do Alto São Francisco
COMASF**

Abaeté - Araújos - Biquinhas - Bom Despacho - Cedro do Abaeté -
Córrego Danta - Dores do Indaiá - Estrela do Indaiá - Japaraíba - Luz -
Martinho Campos - Moema - Morada Nova de Minas - Paineiras -
Pitangui - Pompéu - Quartel Geral - Serra da Saudade - Tapiraí

ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Credenciada a Prestação de Serviços Médicos

Especialidade: Medicina do Trabalho

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Ato Administrativo nº 01/2017 de 31.01.2017 **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico _____, portador do CPF: _____ CRM: _____, que recebeu toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 001/2017, item 6.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal/credenciado